

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 236 -

Autoriza a construção de prédio
escolar no Bairro das Almas.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eugsa-
ciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, medi-
ante administração direta, as obras de construção
de um prédio escolar no Bairro das Almas, com as di-
mensões de 7 metros de comprimento por 4 1/2 metros
de largura, com 1 porta e 4 janelas, com as caracte-
rísticas idênticas às dos outros Bairros.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no
corrente exercício, os créditos especiais necessá-
rios para ocorrer às despesas com a execução das -
obras de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
- MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como ne-
la se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MARÇO DE 1966.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa.

Secretária.